

## REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR

### 3.º Trimestre de 2024

#### **A remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 5,9% no 3.º trimestre de 2024**

No 3.º trimestre de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho) aumentou 5,9% em comparação com o mesmo período de 2023, situando-se nos 1 439 Euros. Tanto a remuneração regular como a remuneração base registaram subidas de 5,7% e 5,9%, atingindo valores de 1 253 e 1 206 Euros, respetivamente.

Em termos reais, isto é, tendo por referência a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) da Região, observa-se que a remuneração média total por trabalhador aumentou 2,1%, a remuneração regular cresceu 1,9% e a remuneração base subiu 2,1%.

Estes resultados compreendem 106,9 milhares de postos de trabalho (+3,4% face ao 3.º trimestre de 2023), correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações de entidades com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Em termos homólogos, destacam-se os aumentos da remuneração total, nas atividades de “Educação” (secção P; +14,0%), em “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (secção N; +10,8%), no sector público (+8,5%), nas empresas com 100 a 249 trabalhadores (+10,5%), nas empresas do sector não transacionável não mercantil (+8,1%) e nas empresas da Indústria transformadora com “Baixa tecnologia industrial” (+9,5%).

No 3.º trimestre de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi de 1 439 Euros, ficando 5,8% abaixo da média nacional, que se fixou nos 1 528 Euros. A variação homóloga, em termos nominais, no País, foi de 6,1% (1 441 Euros em setembro de 2023) e, em termos reais, de 3,8%.

À semelhança da Região, a nível nacional as atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (secção D) foram as que apresentaram, em setembro de 2024, a remuneração bruta total mais alta (3 503 Euros na RAM e 2 979 Euros no País). Tanto a nível regional como a nível nacional, as empresas com 250 a 499 trabalhadores apresentaram a maior remuneração bruta total, 1 783 Euros e 1 782 Euros, respetivamente.

Na RAM, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no sector privado (+5,2%) registou uma variação homóloga inferior à do sector das Administrações Públicas (+8,5%). A nível nacional, verificou-se o mesmo, sendo as variações homólogas positivas de 6,0% no privado e de 7,0% no público.

## 1. Remuneração bruta total mensal média por trabalhador no 3.º trimestre de 2024 cresceu 5,9% em termos nominais e 2,1% em termos reais

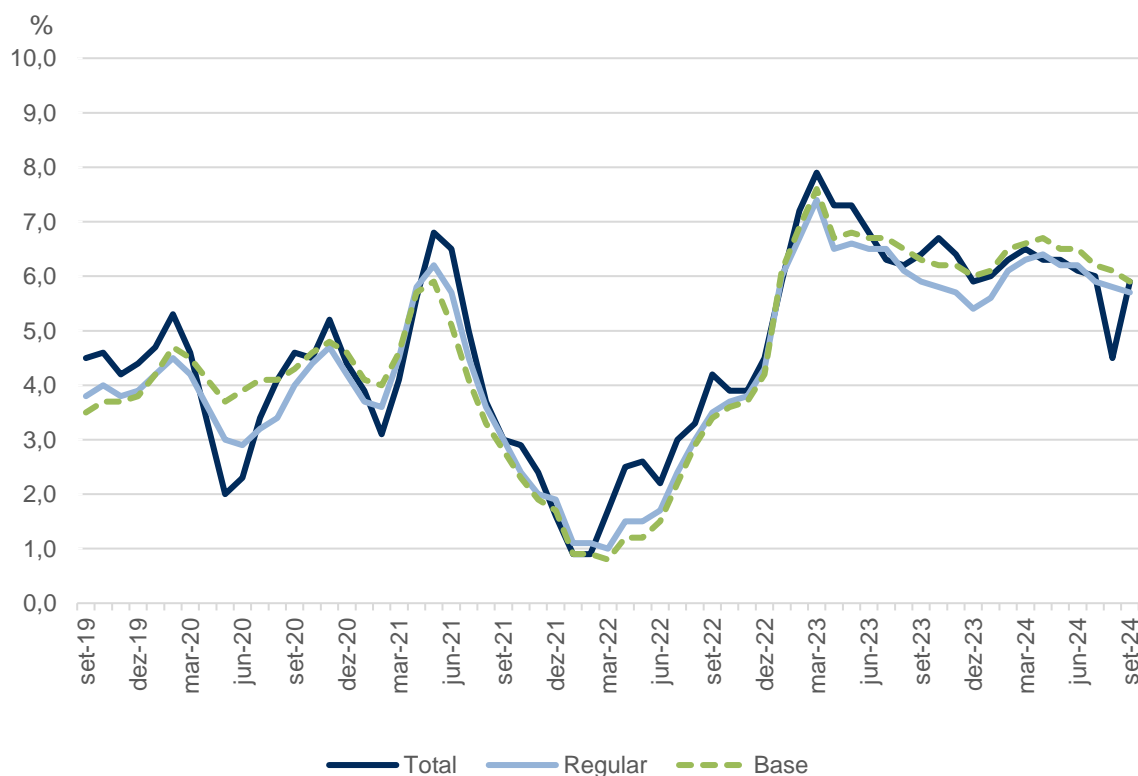
Os resultados apresentados compreendem 106,9 milhares de postos de trabalho (+3,4% face ao 3.º trimestre de 2023), correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações de entidades com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira (RAM).

A remuneração bruta total<sup>1</sup> mensal média por trabalhador (por posto de trabalho<sup>2</sup>) registou um aumento de 5,9%, subindo de 1 358 Euros em setembro de 2023 para 1 439 Euros em setembro de 2024. Esta variação é inferior em 0,2 pontos percentuais (p.p.) à observada em junho de 2024, que foi de 6,1%.

Por sua vez, a remuneração bruta regular<sup>1</sup> mensal média por trabalhador, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal – tendo por isso um comportamento menos sazonal – aumentou 5,7% em setembro de 2024 em comparação com o mesmo período do ano anterior, passando de 1 185 Euros para 1 253 Euros. Relativamente a junho de 2024, a variação é inferior em 0,5 p.p..

Quanto à remuneração bruta base<sup>1</sup> mensal média por trabalhador, a mesma cresceu 5,9%, atingindo 1 206 Euros em setembro de 2024, face aos 1 139 Euros em setembro de 2023. Esta variação é menor em 0,6 p.p. à observada em junho de 2024 (+6,5%).

Gráfico 1. **Variação homóloga da remuneração bruta mensal média, por trabalhador (total, regular e base)**

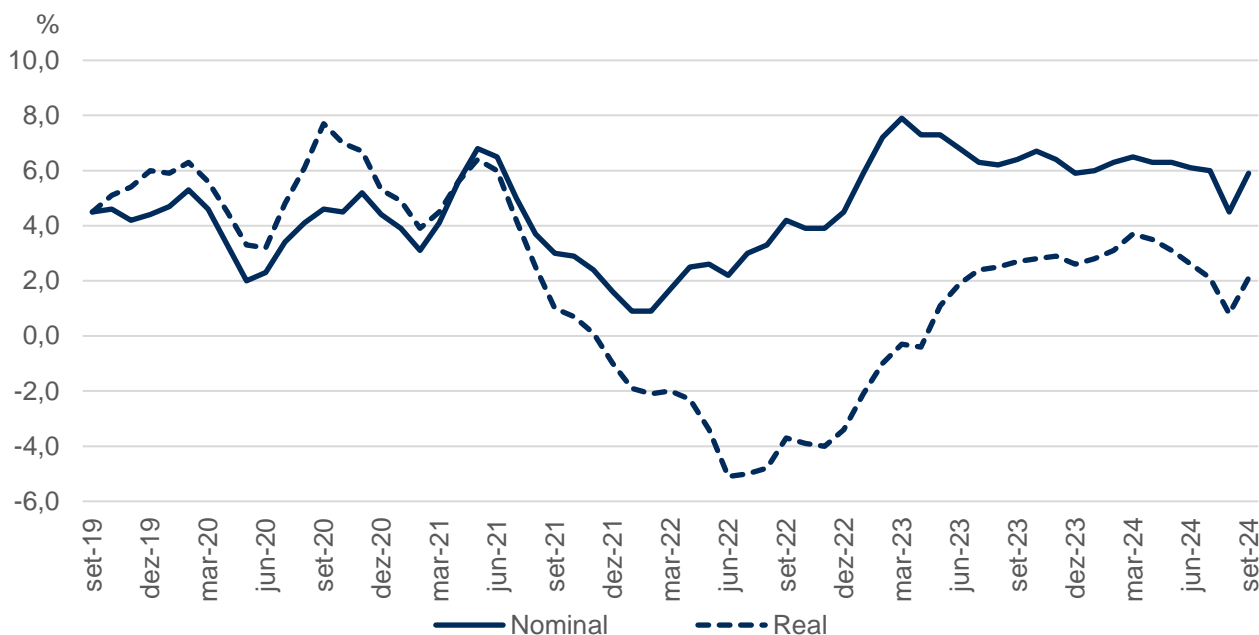


<sup>1</sup> Para mais informações sobre a que correspondem as diferentes componentes remuneratórias, consulte a Nota Metodológica anexa.

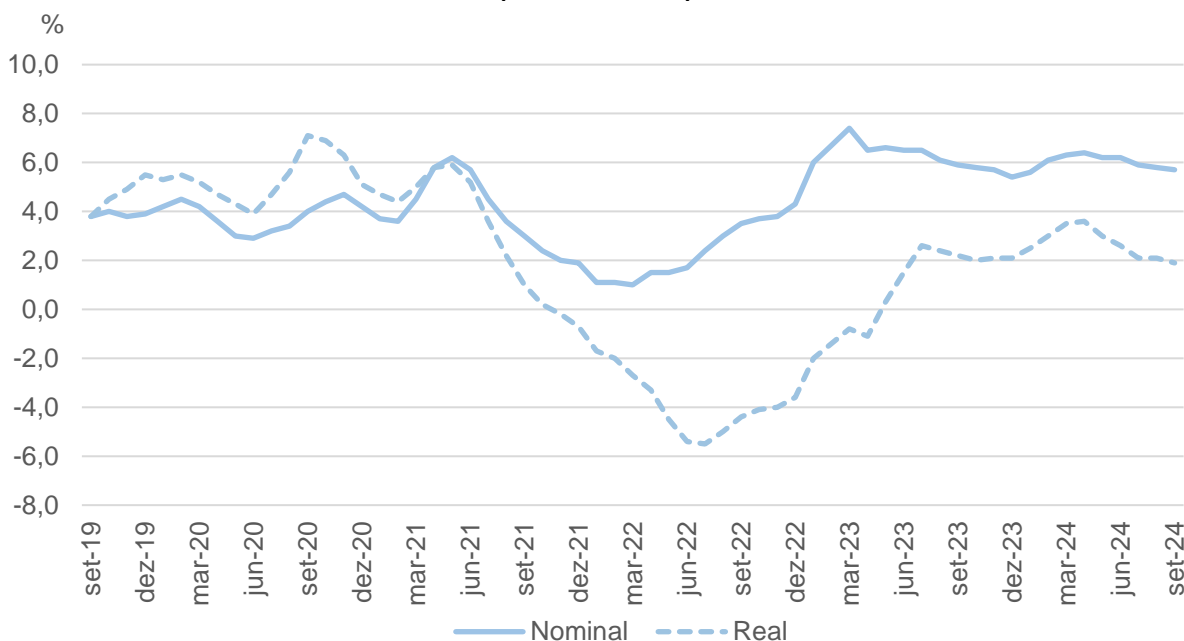
<sup>2</sup> Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na Segurança Social e na Caixa Geral de Aposentações, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para mais informações, consulte a Nota Metodológica anexa.

Em termos reais, ajustando para a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC<sup>3</sup>), observou-se que em termos homólogos registaram-se aumentos de 2,1% na remuneração real total, 1,9% na remuneração real regular e de 2,1% na remuneração real base.

**Gráfico 2. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média, por trabalhador (nominal e real)**

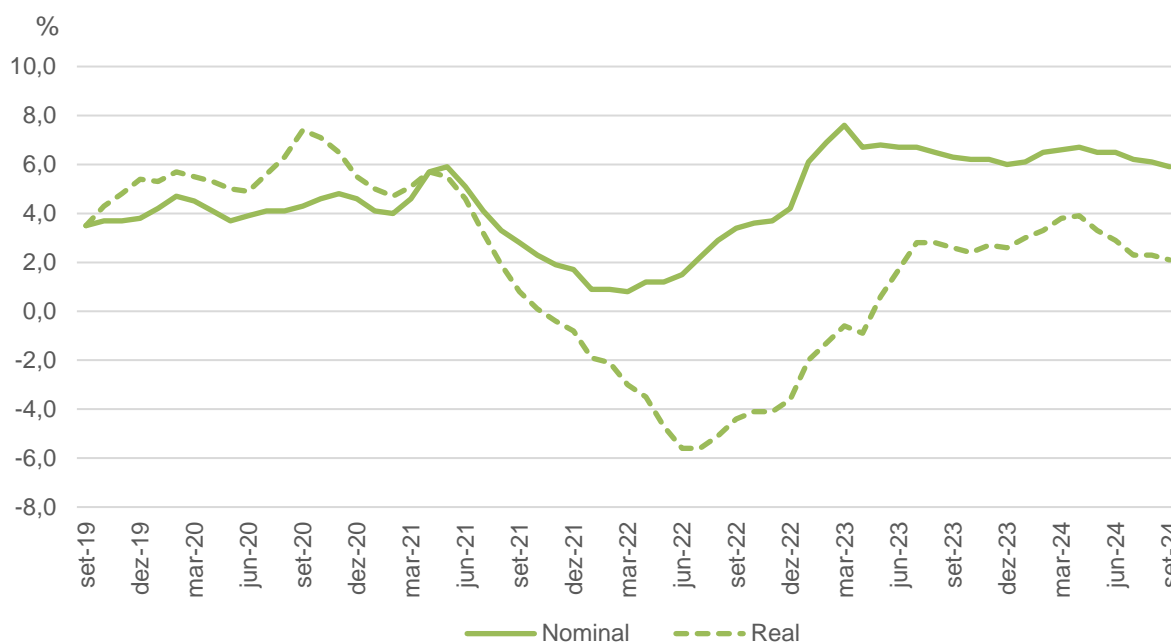


**Gráfico 3. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média, por trabalhador (nominal e real)**



<sup>3</sup> Neste exercício foram utilizados os valores do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referentes à Região Autónoma da Madeira.

**Gráfico 4. Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média, por trabalhador (nominal e real)**



Em setembro de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi inferior em 89 Euros à do País (1 528 Euros). Em termos homólogos, relativamente à remuneração bruta total, o País registou um aumento de 6,1%, variação ligeiramente superior à observada na RAM (5,9%). Quanto à remuneração bruta regular, a nível nacional registou-se um aumento homólogo de 6,4% (1 294 Euros), variação também acima da observada na Região, que foi de 5,7% (1 253 Euros). Para a remuneração bruta base mensal média, o valor da RAM (1 206 Euros) foi ligeiramente inferior à média nacional que foi de 1 216 Euros, com variações homólogas de 5,9%, para a Região e de 6,3% em Portugal.

Em termos reais, a remuneração bruta total por trabalhador aumentou 3,8% a nível nacional e 2,1% na Região.

## **2. Remuneração por atividade económica – remuneração bruta total mensal média por trabalhador mais elevada no sector energético e mais baixa no sector “Atividades administrativas e dos serviços de apoio”**

Em setembro de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador variou entre os 1 065 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (secção N) e os 3 503 Euros na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (secção D). Desde junho de 2018 que a secção N apresenta o valor mais baixo da remuneração bruta total, com exceção dos meses de março e abril de 2023 que registaram uma remuneração bruta total menor na secção S (“Outras atividades de serviços”). Por outro lado, a secção D apresenta o maior valor desde maio de 2016, com exceção dos meses de julho e agosto de 2022 onde a remuneração bruta total foi mais elevada nas “Atividades financeiras e de seguros” (secção K). A variação homóloga desta componente da remuneração registou acréscimos de 10,8% na secção N e de 1,4% na secção D. O maior acréscimo homólogo foi de 14,0% na secção “Educação” (P).

Em termos reais, a maior variação positiva ocorreu nas atividades de “Educação” (P; +9,8%). Constataram-se variações homólogas negativas nas secções “Transportes e armazenagem” (H), “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D) e “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q), com variações de 3,0%, 2,3% e 1,4%, respetivamente.

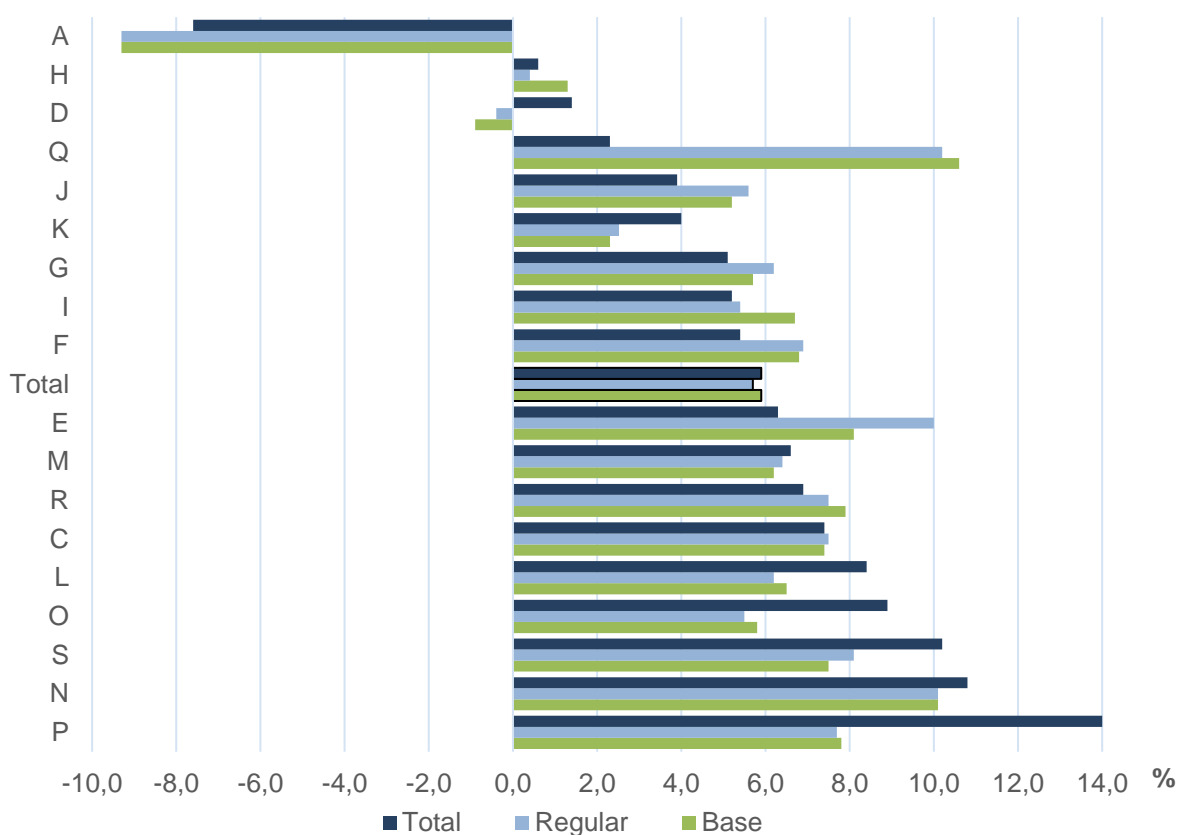
No que respeita à remuneração regular, o valor mínimo, 864 Euros, foi observado igualmente nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N), correspondendo um aumento de 10,1% relativamente a setembro

de 2023, e o mais alto, 2 968 Euros, nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), com uma variação negativa de 0,4% em termos homólogos.

Na remuneração regular, os maiores crescimentos homólogos foram observados nas “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q; +10,2%) e nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N; +10,1%). Ajustando à inflação, em termos reais, o maior aumento homólogo da remuneração regular registou-se também nas “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q; +6,2%).

A remuneração base variou entre 842 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N) e 2 669 Euros na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), apresentando variações homólogas de 10,1% e -0,9%, respetivamente. Também se registou uma variação elevada (+10,6%) nas “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q). Tendo por referência o IPC, as remunerações base registaram o maior aumento na secção “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q; +6,6%).

**Gráfico 5. Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador, por atividade económica (CAE-Rev. 3), em setembro de 2024**



**Secções da CAE-Rev. 3:** A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços.

Quer a nível nacional, quer a nível regional, a remuneração bruta total média por trabalhador, em setembro de 2024, foi mais elevada na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), atingindo 2 979 Euros e 3 503 Euros, respetivamente. No País, a remuneração total mais baixa foi observada na “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A), com 987 Euros enquanto, na RAM, a posição equivalente foi ocupada pelas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N), com 1 065 Euros. Em termos homólogos, no País as “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q) foram as que apresentaram a maior

variação, de 10,9% e na RAM a maior variação homóloga foi nas atividades de Educação (P), com um aumento de 14,0%.

Considerando a agregação dos sectores de atividade na Região, em setembro de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no sector “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”, correspondente à secção A da CAE, foi de 1 187 Euros. No sector “Indústria, construção, energia e água”, secções de B a F da CAE, a remuneração total foi de 1 254 Euros, e no sector “Serviços”, secções G a U da CAE, a remuneração total foi de 1 480 Euros.

### **3. Remuneração por dimensão de empresa<sup>4</sup> – empresas do escalão 250 a 499 trabalhadores com maior remuneração**

Em setembro de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador oscilou entre os 1 013 Euros nas empresas com 1 a 4 trabalhadores e os 1 783 Euros nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. Desde março de 2014, as empresas com 1 a 4 trabalhadores têm apresentado a menor remuneração bruta total. O escalão de trabalhadores entre 250 e 499 foi o que registou a maior remuneração bruta total desde setembro de 2022, com exceção de junho de 2024.

Comparativamente a setembro de 2023, a maior variação da remuneração total foi observada nas empresas com 100 a 249 trabalhadores (+10,5%), seguida das empresas de 1 a 4 trabalhadores com um crescimento homólogo de 6,9% e das empresas com 5 a 9 trabalhadores (+6,8%). As empresas com 250 a 499 trabalhadores registaram a menor variação (+3,7%).

Ajustando a inflação, o maior acréscimo foi registado nas empresas com 100 a 249 trabalhadores (+6,5%), seguido das empresas com 1 a 4 trabalhadores (+3,1%). O grupo das empresas com 250 a 499 trabalhadores registou uma remuneração idêntica ao período homólogo de 2023.

Analogamente, os valores médios da remuneração regular e da remuneração base variaram entre o mínimo (911 Euros e 903 Euros, respetivamente) nas empresas de 1 a 4 trabalhadores e o máximo (1 588 Euros e 1 540 Euros, respetivamente) nas empresas com 250 a 499 trabalhadores.

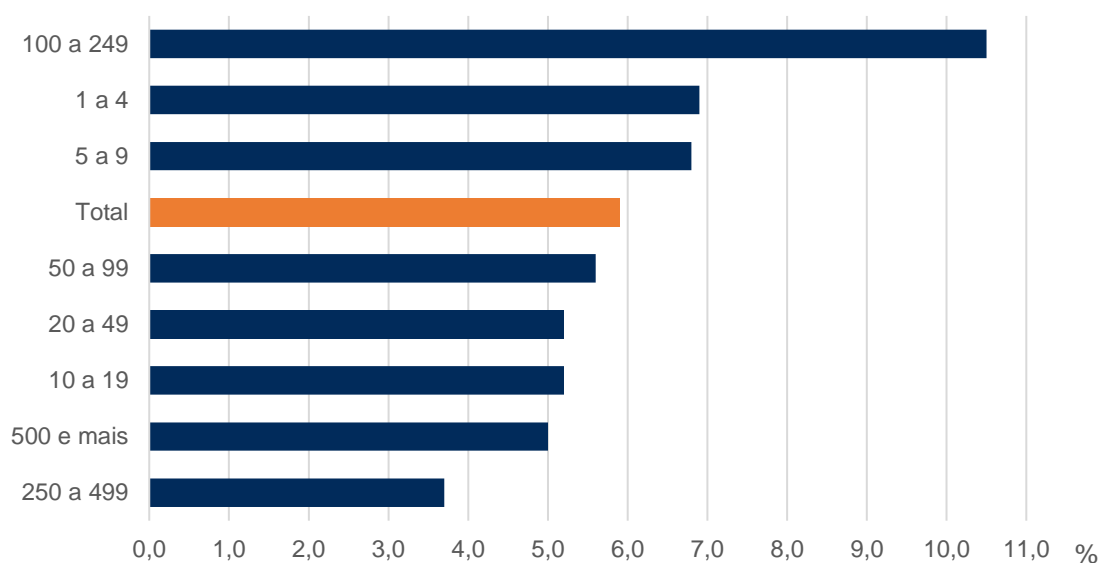
A maior variação homóloga observada na remuneração regular foi nas empresas com 500 e mais trabalhadores (+7,4%). Por sua vez, as empresas de 250 a 499 trabalhadores foram as que tiveram menor variação homóloga nas componentes regular e base das remunerações, ambas positivas de 0,3%.

Os maiores aumentos homólogos reais nas componentes regular e base foram registados nas empresas com 500 e mais trabalhadores com aumentos de 3,5% e 4,1%, respetivamente. A menor variação homóloga real ocorreu no escalão 250 a 499 trabalhadores e foi negativa de 3,3% em ambas as componentes, regular e base.

---

<sup>4</sup> Por simplificação de linguagem, adota-se a designação “empresa”, embora, para além das empresas, estejam incluídas nos cálculos efetuados outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do sector social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

**Gráfico 6. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador, por escalão de pessoal ao serviço, em setembro de 2024**



No País, em setembro de 2024, a remuneração bruta total foi igualmente menor nas empresas do escalão 1 a 4 trabalhadores, alcançando os 1 102 Euros (1 013 Euros na RAM). O valor mais elevado observado a nível nacional foi nas empresas de 250 a 499 trabalhadores, atingindo os 1 782 Euros, correspondendo o valor desta categoria na Região a 1 783 Euros. Em termos homólogos, as maiores variações verificaram-se, a nível nacional, nas empresas do escalão 1 a 4 trabalhadores, 6,6%.

#### **4. Remuneração mensal média por trabalhador é superior no sector público**

No sector institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais)<sup>5</sup>, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 8,5% em termos homólogos, atingindo 1 929 Euros em setembro de 2024 (1 777 Euros em setembro de 2023). A componente regular também aumentou, em termos homólogos, 7,6% em setembro de 2024, passando de 1 606 Euros em setembro de 2023 para 1 728 Euros um ano depois e, de igual modo, a remuneração base também registou um acréscimo de 7,9%, passando de 1 554 Euros para 1 677 Euros.

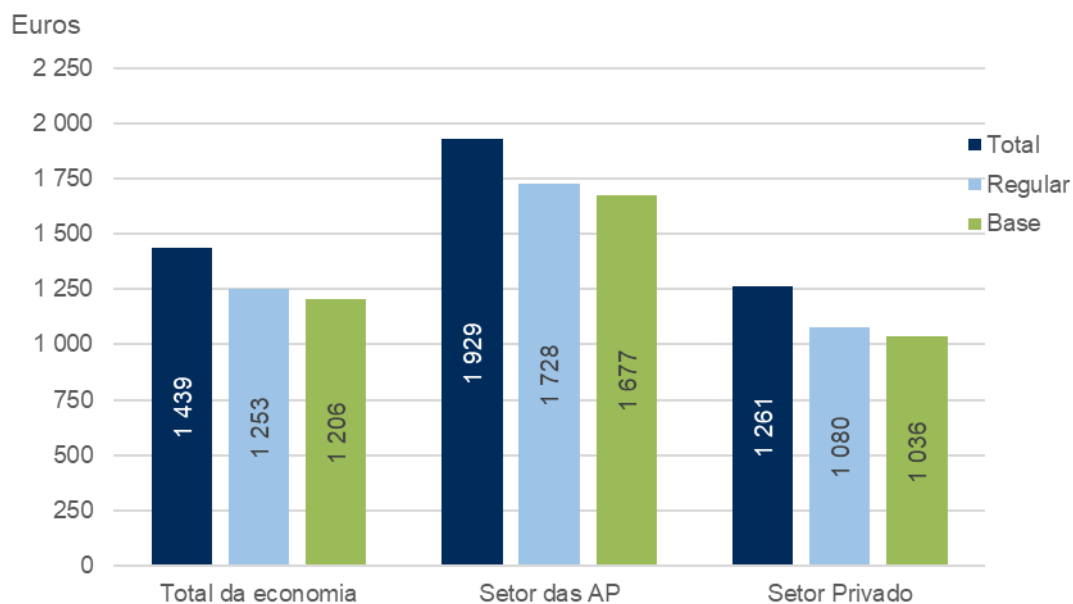
Tendo por referência a variação do IPC, em termos reais, no sector público, as remunerações total, regular e base aumentaram 4,6%, 3,7% e 4,0%, respetivamente.

No sector privado, a remuneração total registou uma variação homóloga positiva de 5,2%, passando de 1 198 Euros em setembro de 2023 para 1 261 Euros em setembro de 2024. Também as componentes regular e base tiveram aumentos, em setembro de 2024, de 5,4% para a remuneração regular, passando de 1 024 Euros para 1 080 Euros e de 5,6% para a remuneração base, subindo de 981 Euros para 1 036 Euros.

As variações reais em termos homólogos foram, no sector privado, positivas de 1,4% na remuneração total, 1,6% na remuneração regular e 1,8% na remuneração base.

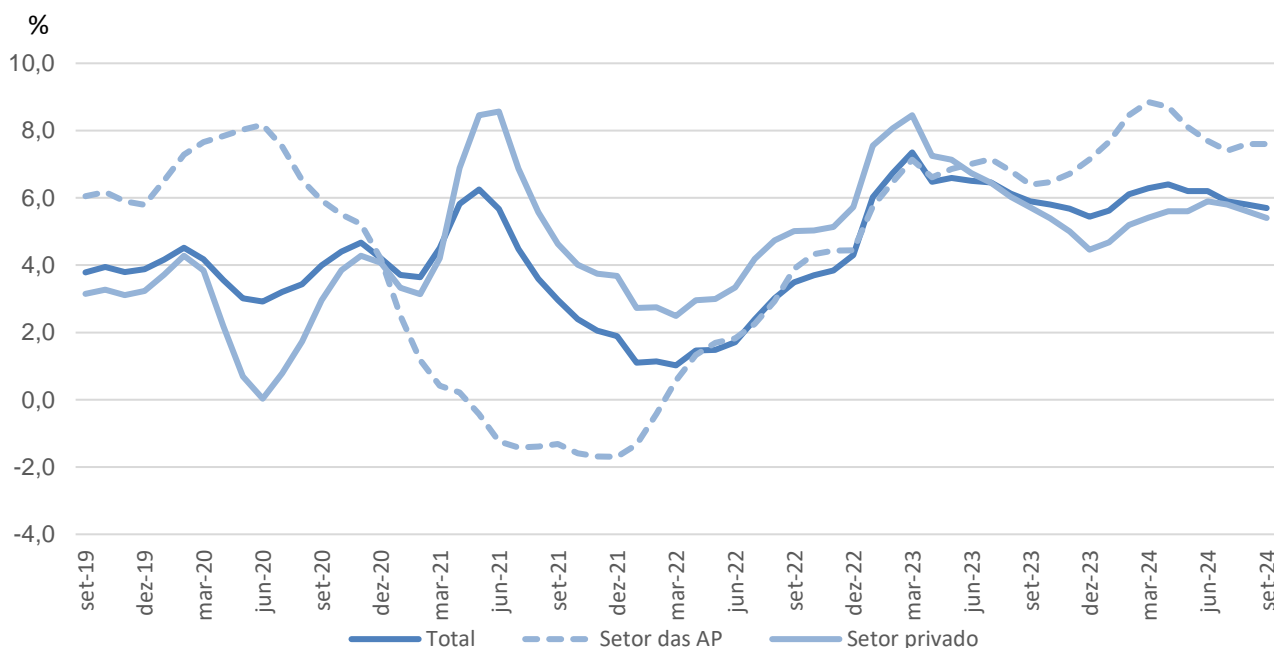
<sup>5</sup> O universo de entidades que compõem o sector institucional das Administrações Públicas é sujeito a atualizações semestrais.

**Gráfico 7. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), por sector institucional da economia, em setembro de 2024**



A nível nacional, em setembro de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador registou em termos nominais uma variação homóloga de 6,0% no sector privado e de 7,0% no sector das Administrações Públicas (AP), e, em termos reais, a variação foi de 3,7% no sector privado e de 4,7% no sector público. Para esta diferença contribuíram as maiores qualificações dos empregados na AP. Note-se que segundo os últimos dados divulgados do Inquérito ao Emprego, cerca de um quarto da população empregada tinha como habilitações literárias o ensino superior. No final de 2023, a maioria dos postos de trabalho na AP regional, cerca de 60%, eram ocupados por pessoas com o ensino superior.

**Gráfico 8. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal por trabalhador, por sector institucional da economia**



## 5. Remuneração por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento – Serviços intensivos em conhecimento com remuneração média mais elevada

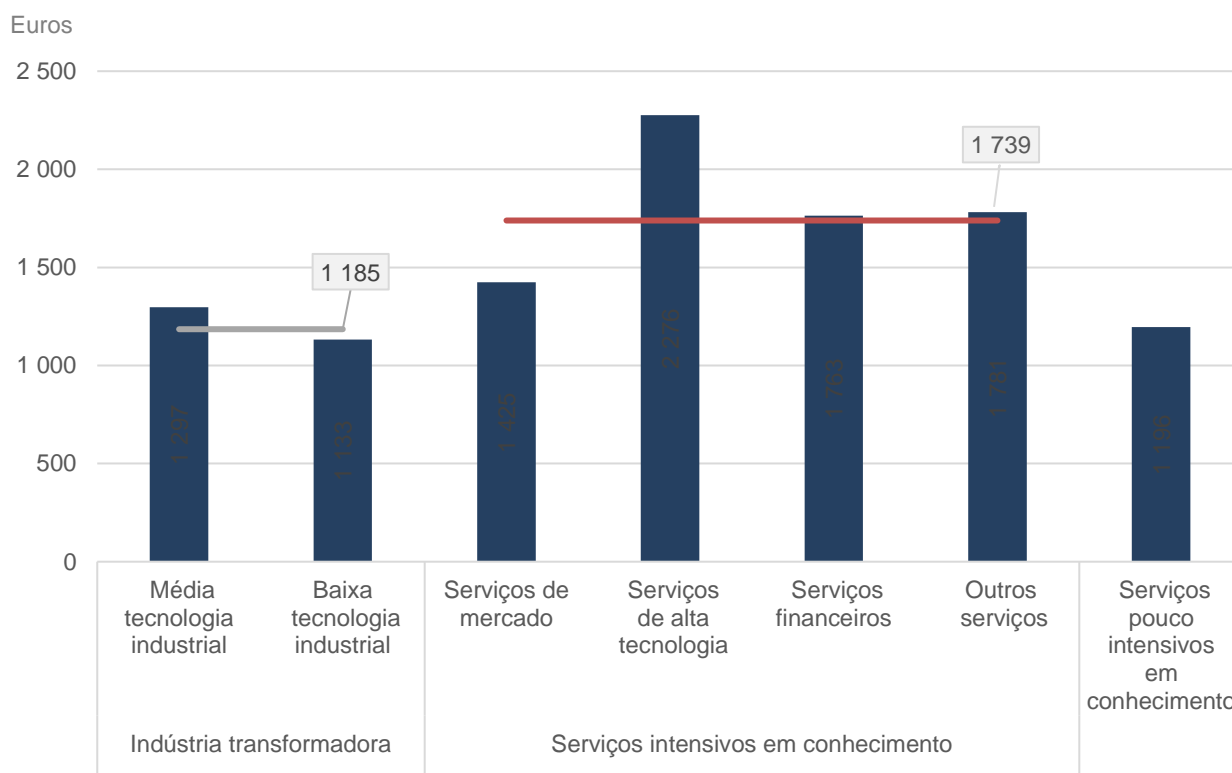
A classificação da atividade económica das empresas permitiu a criação de grupos de acordo com a intensidade tecnológica (alta, média e baixa tecnologia, para a “Indústria transformadora”) e a intensidade do conhecimento (intensivos e pouco intensivos em conhecimento, para os “Serviços”), possibilitando a análise da remuneração bruta total média por trabalhador (ver nota do Gráfico 9).

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador na “Indústria transformadora” foi de 1 185 Euros, em setembro de 2024. As empresas classificadas como “Média tecnologia industrial” apresentaram a maior remuneração bruta total de 1 297 Euros, refletindo um aumento homólogo de 2,6%, inferior à média do sector, que foi de 7,4%. Por outro lado, as empresas de “Baixa tecnologia industrial”, registaram uma remuneração bruta total de 1 133 Euros, evidenciando o maior crescimento homólogo do sector, com 9,5%.

Em termos reais, isto é, considerando a variação do IPC, a variação homóloga na “Indústria transformadora” teve um acréscimo de 3,6%, nas empresas de “Baixa tecnologia industrial” foi de 5,5% e nas empresas de “Média tecnologia industrial” assistiu-se a um decréscimo de 1,1%.

Em setembro de 2024 a remuneração bruta total mensal média foi de 1 739 Euros nos “Serviços intensivos em conhecimento”, tendo sido mais elevada nas empresas de “Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento” (2 276 Euros), apresentando uma variação homóloga de 4,3%. As empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” registaram um aumento homólogo de 5,6% na remuneração total atingindo 1 196 Euros, abaixo do total global observado nos “Serviços” cuja variação se fixou em 6,3%, fixando-se em 1 480 Euros.

Gráfico 9. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento, em setembro de 2024



**Notas:** Alta tecnologia industrial: inclui as divisões 21 e 26 da CAE-Rev.3; Média tecnologia industrial: inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 30 e 33 da CAE-Rev.3; Baixa tecnologia industrial: inclui as divisões 10 a 18, 31 e 32 da CAE-Rev.3; Serviços intensivos em conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 58 a 63, 64 a 66, 69 a 75, 78, 80 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev.3; S erviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev.3; Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento: divisões 64 a 66 da CAE-Rev.3; Outros serviços com forte conhecimento intensivo: inclui as divisões 58, 75 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços pouco intensivo em conhecimento: inclui as divisões 45 a 47, 49, 52, 53, 55 a 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev.3.

No País, em setembro de 2024, a remuneração bruta total na “Intensidade tecnológica - Indústria transformadora” foi de 1 546 Euros registando um aumento homólogo de 6,8%, enquanto nos “Serviços intensivos em conhecimento” atingiu os 1 808 Euros, correspondendo a um acréscimo homólogo de 6,2%. Considerando a inflação, a nível nacional, observaram-se acréscimos homólogos de 4,5% e de 4,0%, respetivamente.

**Quadro 1 Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)**

R. A. Madeira

Período de referência	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
<b>2024</b>								
Setembro (Po)	106,9	1 439	1 253	1 206	3,4	5,9	5,7	5,9
Agosto (Po)	106,9	1 605	1 252	1 206	3,6	4,5	5,8	6,1
Julho (Po)	106,6	1 610	1 254	1 208	3,7	6,0	5,9	6,2
Junho	105,9	1 589	1 256	1 210	3,6	6,1	6,2	6,5
Maió	105,0	1 392	1 258	1 212	3,5	6,3	6,2	6,5
Abril	104,1	1 381	1 258	1 212	3,5	6,3	6,4	6,7
Março	103,2	1 374	1 253	1 208	3,5	6,5	6,3	6,6
Fevereiro	102,7	1 420	1 232	1 186	3,4	6,3	6,1	6,5
Janeiro	102,9	1 628	1 206	1 160	3,4	6,0	5,6	6,1
<b>2023</b>								
Dezembro	103,1	1 609	1 188	1 142	3,2	5,9	5,4	6,0
Novembro	103,5	1 545	1 186	1 141	3,5	6,4	5,7	6,2
Outubro	103,4	1 337	1 187	1 141	3,7	6,7	5,8	6,2
Setembro	103,4	1 358	1 185	1 139	3,9	6,4	5,9	6,3
Agosto	103,2	1 536	1 183	1 137	4,0	6,2	6,1	6,5
Julho	102,8	1 519	1 184	1 137	4,1	6,3	6,5	6,7
Junho	102,2	1 497	1 182	1 136	4,3	6,8	6,5	6,7
Maió	101,4	1 310	1 185	1 138	4,8	7,3	6,6	6,8
Abril	100,6	1 298	1 182	1 136	5,3	7,3	6,5	6,7
Março	99,7	1 290	1 179	1 133	5,6	7,9	7,4	7,6
Fevereiro	99,3	1 336	1 161	1 114	5,7	7,2	6,7	6,9
Janeiro	99,5	1 537	1 142	1 094	5,8	5,9	6,0	6,1

**Fonte:** Cálculos do INE /DREM com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

**Notas:**

Foram incluídas apenas as empresas e outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira;

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho;

Os resultados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência. A base de dados da DMR/SS está em permanente atualização, pelo que os últimos três meses são sujeitos a revisões regulares nos próximos meses.

## NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), que é obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA). Inicialmente, esta informação, divulgada a nível nacional, era classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab do Portal do INE), passando a ser considerada como estatística oficial, a partir da divulgação dos dados nacionais do 4.º trimestre de 2021.

Esta divulgação resulta de uma solicitação da DREM ao Instituto Nacional de Estatística (INE), na sequência da identificação de uma lacuna de informação neste domínio, sendo evidente a importância que estes dados têm para a Região. Foram consideradas apenas as empresas com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira.

A **remuneração bruta mensal média por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho.

Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

**Natureza da remuneração (SS):** corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar

- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

**Tipo de remuneração (CGA):** corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

## CONCEITOS

### Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes nesta análise apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

### Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

**Nota:** A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA)

### **Remuneração bruta mensal regular**

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

#### **Notas:**

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.

### **Remuneração de base**

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

#### **Notas:**

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).

### **Trabalhador por conta de outrem**

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

### **Sector institucional**

A variável de dimensão “sector institucional” utiliza a classificação “sectores económicos (sector público/sector privado)”, correspondendo o sector público ao sector das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do sector das Administrações Públicas – S13. O sector privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

### **Taxa de variação homóloga**

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

## REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Em Foco, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses.

## TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR/SS em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (missing) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como missing uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil Euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério ad hoc; 2) algoritmo de aprendizagem automática (Machine Learning) supervisionado na versão Support Vector Machine (SVM).

Para uma descrição mais detalhada do tratamento de não resposta e demais características metodológicas desta operação estatística, sugere-se a consulta do respetivo documento metodológico, disponível no Portal das Estatísticas Oficiais.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

Não são divulgadas estimativas que resultem de observações de menos de seis empresas e/ou de menos de onze trabalhadores.